

SIT - Sistema Integrado de Transferências

Início Nova Transferência Importação Relatórios Sair

Número SIT 47750 - TERMO DE FOMENTO 04/2021 Concedente PM UBIRATÃ Tomador APMI YOLANDA UBIRATÃ

Situação Formalizada

Concedente	Informações Gerais		Data de Registro no SIT
Ato de Transferência	Número SIT 47750		26/03/2021
Informações Gerais	Tipo Instrumento Termo de Fomento		
Dados Concedente	Número do Instrumento 04		
Dados Tomador	Situação Atual Formalizada		
Participes	Concedente MUNICÍPIO DE UBIRATÃ		
Plano de Trabalho	Tomador ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DO DISTRITO DE YOLANDA-UBIRATÃ		
Aditivos	Ano 2021		
Rescisão	Data Celebração 12/03/2021		
Repasses	Data Início Vigência 12/03/2021		
Avaliação	Data Fim vigência 31/12/2021	Data Fim Vigência sem Aditivo 31/12/2021	
Circunstanciado	Data Início Execução 12/03/2021	Data Fim Execução sem Aditivo 31/12/2021	
Termo Fiscalização	Periódico de Publicação JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ	Data Publicação 19/03/2021	
Inconsistências	Atividade Principal da Transferência Assistência à Criança a ao Adolescente		
Fechar Bimestres	Objeto Transferência de recursos financeiros a Associação de Proteção a Maternidade e Infância - APMI Distrito de Yolanda mantenedora do Curumim Distrito de Yolanda visando amparar a Criança e o Adolescente do Distrito de Yolanda, dando-lhe assistência social para o resgate de valores, educação, humanismo e cultura, considerando a questão da diversidade para o pleno exercício da cidadania atendendo em dois turnos de crianças e adolescentes, na faixa etária de 05 a 16 anos, de ambos os sexos, moradores do Distrito de Yolanda, através do Serviço de convivência e Fortalecimento de vínculos, tipificado nacionalmente do eixo de proteção social básica, em conformidade como o plano de trabalho devidamente aprovado.		
Tomada de Contas	Valor do Repasse Atual 188.497,00	Valor do Repasse Inicial 188.497,00	
Resumo Financeiro	Valor Contrapartida Atual 0,00	Valor Contrapartida Inicial 0,00	
Documentos Anexos	Rendimento Financeiro Atual 0,00	Rendimento Financeiro Inicial 0,00	
Finalização	Valor Total Transferência 188.497,00	Valor Total Transf. Inicial 188.497,00	
Prestação de Contas	Identificação do Responsável Pela Fiscalização da Transferência no Concedente		
Tomador	CPF 054.109.819-52		
Despesas	Nome ANA CAROLINA RINALDI		
Outras Receitas / Aplicações	Cargo ASSISTENTE SOCIAL		
Saldo Bancário	Dados Bancários		
Devolução de Saldo	Banco 1 - BANCO DO BRASIL S.A.		
UGT do Tomador	Agência 0747-1	Conta Corrente 22268-2	
Fechar Bimestres	Chamamento Público		
Resumo Financeiro	Procedimento Inexigibilidade Chamamento Público(Lei 13019/14)		
Documentos Anexos	Número 10		
Finalização	Ano 2021		
	Data Publicação 17/03/2021		
	Consulta ao Conselho de Política Pública		
	Conselho		
	Número da Ata		
	Data da Ata		

NÃO ESTA FECHADO

JRS
 Pref. Mun. de Ubitatã
 Auditado!!
 Controle Interno

Editor

DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO AUDITORIA GOVERNAMENTAL E TRANSPARÊNCIA

RELATORIO DO CONROLE INTERNO			
Termo de fomento:			
Numero:	5147/2021		
Processo:	10/2021		
SIT-Nr :	47750		
Data da assinatura:	12/03/2021		
TOMADOR DO CONTRATO:			
Tomador:	APMI YOLANDA		
Eendereço:	RUA SANTA CATARINA, Nº 135- DISTRITO DE YOLANDA		
CNPJ:	78.674.330/0001-50		
Valor: R\$-	188.497,00		
Forma de repasse	12/03/2021		
PÚBLICO ALVO			
Criança a ao Adolescente			
OBJETO DO CONVENIO			
Transferência de recursos financeiros a Associação de Proteção a Maternidade e Infância – APMI Distrito de Yolanda mantenedora do Curumim Distrito de Yolanda visando amparar a Criança e o Adolescente do Distrito de Yolanda, dando-lhe assistência social para o resgate de valores, educação, humanismo e cultura, considerando a questão da diversidade para o pleno exercício da cidadania atendendo em dois turnos de crianças e adolescentes, na faixa etária de 05 a 16 anos, de ambos os sexos, moradores do Distrito de Yolanda, através do Serviço de convivência e Fortalecimento de vínculos, tipificado nacionalmente do eixo de proteção social básica, em conformidade como o plano de trabalho devidamente aprovado.			
GESTOR DO CONTRATO			
Nome:	IZABEL BENTO CALSAVARA		
O fiscal/gestor está capacitado para suas funções?	Sim		
CONFERENTE			
Nome:	<i>Polange R. S. Fernandes</i>	Assinatura	<i>RS</i>

RS
Pref. Mun. de Ubiratã
Auditado!
Controle Interno

SR/S

DO INSTRUMENTO DO ATO DE TRANSFERÊNCIA			Legislação	Página
01	Antes de celebrar o ato de transferência, a Administração Pública, nos termos da legislação federal, estadual e municipal pertinente à matéria de repasses voluntários, comprovará a prévia previsão e disponibilidade orçamentária e financeira e apresentará os critérios técnicos estabelecidos para fixação dos tomadores de recursos.		RESOLUÇÃO N° 28/2011 Art. 5°	01
02	Nos termos da legislação pertinente, as finalidades institucionais do tomador de recursos deverão ser compatíveis com as atividades previstas no objeto do termo de transferência, bem como será atestado pelo órgão de fiscalização afeto à área de atuação da entidade beneficiária que ela dispõe de satisfatórias condições físicas e operacionais de funcionamento.		RESOLUÇÃO N° 28/2011 Art. 5° § 1°	50
03	O procedimento administrativo para a formalização, execução, acompanhamento e prestação de contas do ato de transferência deverá ser instruído com a documentação prevista na legislação que, para fins de guarda e encaminhamento para fiscalização do Tribunal de Contas, será regulamentada por Instrução Normativa.		RESOLUÇÃO N° 28/2011 Art. 5° § 2°	14
	Existe um manual para as organizações da sociedade civil?			*1
04	Para fins de responsabilização quanto à gestão dos recursos públicos, as transferências voluntárias deverão ser disciplinadas por meio de instrumentos de repasses formalmente constituídos, firmados entre um único concedente e um único tomador, sendo a responsabilidade pelo encaminhamento da prestação de contas ao Tribunal atribuída ao concedente.		RESOLUÇÃO N° 28/2011 Art. 5° § 3°	128
Observadas as exigências legais, o termo de transferência deverá conter, no mínimo, o seguinte:			Legislação	Página
I	as metas a serem alcançadas;	S		09
II	os valores da transferência, em reais (R\$), e da contrapartida, se houver;	S		01
III	o prazo de vigência e a data da celebração;	S		02
IV	a indicação da dotação orçamentária completa, a qual se ache vinculada a transferência;	S		02
V	indicação de pessoa responsável pelo acompanhamento e fiscalização do termo de transferência, preferencialmente entre os agentes ocupantes de cargo efetivo do quadro permanente da Administração – art. 118, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/2007, ou nos termos que dispuser a legislação municipal pertinente;	S		02
VI	a forma de execução do acompanhamento e da fiscalização, que deverá ocorrer por meio de relatórios, inspeções, visitas e a emissão de certificado ou relatórios, conforme especificado nesta Resolução	S	RESOLUÇÃO N° 28/2011 Art. 6°	118
VII	§ 2° Para dar atendimento ao contido no inciso IV, o concedente deverá utilizar a classificação orçamentária, em estrita conformidade com a Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001, e suas alterações, e demais atos normativos aplicáveis, conforme vier a ser discriminado por Instrução Normativa.	S		02
	Constar tTodos os encargos decorrentes de pagamento de pessoal foram calculados	S		n17
	Previsão de procedimentos para abertura de Tomada de Contas, quando esta for necessária	S		128
	O instrumento de transferência deverá está devidamente assinado pelas partes	S		132
	O instrumento de transferência deverá estar publicado no órgão oficial de imprensa do repassador	S		135
	O extrato do instrumento de transferência foi devidamente publicado no órgão oficial de imprensa do repassador	S		133
	O acordo deverá estar disponível nos sites dos partícipes	S		135/ *2

*1- não existe manual para transferência voluntária.

*2- o tomador não possui site.

SR/S
Pref. Mun. de Ubratã
Auditado!!
Controle Interno



Quando a transferência for formalizada por meio de termo de parceria ou contrato de gestão celebrado entre o concedente e tomadores qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, ou Organização Social - OS, deverão ser apresentados, entre outros, os seguintes documentos:			Legislação	Página
I	Certificado de qualificação emitido pelo órgão competente;	S	RESOLUÇÃO Nº 28/2011 Art. 7º	45
II	A justificativa do Poder Público para firmar o contrato de gestão ou o termo de parceria, com indicações sobre as atividades a serem executadas e entidades que manifestaram interesse na celebração do referido contrato;	S		02
III	Comprovação de consulta prévia ao Conselho de Política Pública da área de atuação correspondente ao objeto da parceria, em se tratando de OSCIP, ou prévia manifestação da Secretaria da área correspondente, em parecer favorável, demonstrando a sua conveniência e oportunidade, em se tratando de OS estadual, ressalvadas as disposições próprias das legislações municipais afetas às Organizações Sociais e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.	S		50
IV	Aprovação da parceria (contrato de gestão/termo de parceria) pelo Conselho de Administração da entidade;	S		32
V	Os nomes dos dirigentes e dos conselheiros da entidade, valor e forma de remuneração, os cargos ocupados e respectivos períodos de atuação.	S		32
Constitui parte integrante do termo de transferência o Plano de Trabalho, previamente aprovado pelo concedente do recurso. § 1º O plano de trabalho deverá contemplar, no mínimo:			Legislação	Página
I	A identificação do objeto a ser executado;	S	RESOLUÇÃO Nº 28/2011 Art. 8º	117
II	Razões que justifiquem a formalização do ato de transferência;	S		117
III	Definição e detalhamento das metas a serem atingidas;	S		10
IV	As etapas ou fases de execução;	S		124
V	O plano de aplicação dos recursos;	S		12
VI	O cronograma físico-financeiro de desembolso;	S		12
VII	Previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas.	S		06
VIII	Apresentar cláusula de risco para a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro	S		131
IX	Apresenta cláusula de risco para a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro	S		131
X	As despesas propostas no plano de aplicação são compatíveis com a finalidade da transferência	S		124
XI	A transferência atende ao interesse público e não configura terceirização de atividade fim do concedente	S		127
XII	O pessoal a ser utilizado se refere apenas aos serviços exclusivos da execução do objeto	S		12
XIII	O objeto da transferência atende às funções de governo e possui dotação assegurada no orçamento do concedente	S		127

JRS
 Pref. Mun. de Ubiratã
 Auditado!!
 Controle Interno



Sem prejuízo da nulidade ou sustação do ato e da responsabilização pessoal do gestor e do representante legal do concedente, será considerada irregular a inclusão, no termo de transferência, de cláusula ou condição que preveja ou permita:			Legislação	Página
I	Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;	N	RESOLUÇÃO Nº 28/2011 Art. 9º	ok
II	Pagamento, a qualquer título, com recursos da transferência, de servidor ou empregado integrante de quadro de pessoal da administração pública, direta ou indireta, por quaisquer serviços, inclusive de consultoria ou de assistência técnica, ressalvadas as hipóteses previstas em lei;	N		ok
II	Pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do termo de transferência;	N		ok
III	Aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo, ainda que em caráter de emergência;	N		ok
IV	Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;	N		ok
V	Atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;	N		ok
VI	'Pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos ou pelo descumprimento de determinações legais ou conveniais;	N		ok
VII	Realização de despesa com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, que esteja diretamente vinculada com o objeto do termo de transferência e da qual não constem nomes, símbolos, imagens ou quaisquer referências que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;	N		ok
VIII	Repasso, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do ato de transferência; transferência de recursos a terceiros que não figurem como participantes do termo de transferência;	N		ok
IX	Transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;	N		ok
XI	A transferência de recursos a título de contribuição, auxílio ou subvenção social a instituições privadas com fins lucrativos e a instituições privadas sem fins lucrativos não declaradas de utilidade pública, ressalvada a hipótese prevista no artigo 19 da Lei Federal nº 4.320/1964; (Nova Redação dada pela Resolução nº 46/2014)	N		ok
XII	Transferência de recursos às entidades privadas sem fins lucrativos que tenham como dirigentes ou controladores: a) Membros do Poder Executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal ou Estadual, conforme o caso, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; b) Servidor público vinculado ao Poder Executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal ou Estadual, conforme o caso, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau, salvo se comprovada a inexistência de conflito com o interesse público.	N		ok
XII I	Transferência de recursos para a contratação de pessoal em substituição ao quadro de servidores do concedente sem a realização de do concurso público, nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal.	N	ok	
XI V	- transferência de recursos para a contratação de serviços, compras ou execução de obras, em atendimento às demandas de manutenção e expansão do patrimônio do concedente sem a realização do devido processo licitatório, nos termos do art. 37, XXI, da Constituição Federal. (Parágrafo único. Ressalvadas as disposições constantes na legislação estadual e municipal, os recursos públicos serão repassados diretamente à entidade executora do objeto do termo de transferência.	N	ok	

SRS
 Prof. Mun. de Ubiratã
 Auditado!!
 Controle Interno



FRS

DOCUMENTOS APRESENTADOS		Legislação	Página
	Estatuto Social registrado em cartório	S	30
	As atividades e serviços desenvolvidos pelo tomador são compatíveis com o objeto da transferência e foi apresentado atestado de órgão ou autoridade competente comprovando que as atividades e serviços desenvolvidos pelo tomador são compatíveis com o objeto da transferência	S	46
	As finalidades estatutárias estão de acordo com os objetivos da transferência	S	18
	Cópia de CNPJ com no mínimo ano de existência com cadastro ativo	S	31
	Ata de eleição e posse dos atuais diretores	S	32
	Comprovante de endereço	S	44
	Relação nominal atualizada de dirigentes	S	42
	Cadastro da entidade contendo Dados da conta correne	S	16
	Declaração de utilidade pública	S	40
	Ofício de Solicitação do termo de colaboração ou termo de fomento para inexigibilidade	S	15
	Declaração que não emprega menor	S	48
	Declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da lei 13.019/2014	S	49
	Certidão negativa de débitos e dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União) e da Secretaria da Receita Federal;	S	36
	Certidão negativa de débitos Trabalhistas	S	39
	Certificado de regularidade do FGTS - CRF	S	38
	Prova de regularidade relativa à seguridade social (INSS);	S	36
	Certidão Liberatória TCE-PR	S	34
	Certidão Negativa de débitos tributários e de dívida estadual	S	37
	Certidão negativa de débitos municipais, do domicílio ou sede da organização social;	S	35
	Certidão Liberatória Municipal	S	04
	Possui reconhecimento de utilidade pública no âmbito do concedente	S	40

FRS
 Pref. Mun. de Ubratã
 Auditado!!
 Controle Interno



DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO, AUDITORIA GOVERNAMENTAL E TRANSPARÊNCIA - DCIAT.	
MANIFESTAÇÃO Nº - 16/2021	
Processo nº.	5147/2021
Modalidade:	Inexigibilidade - 10/2021
Contrato nº.	22/2021
Termo de Fomento nº	04/2021
Tomador	Associação de proteção a maternidade e infância- A.P.M.I- Distrito de Yolanda

Examinamos os documentos que compõem o processo nº. **5147/2021**, referente a transferência de recursos financeiros a **Associação de proteção a maternidade e infância- A.P.M.I- Distrito de Yolanda**, elaborado sob a responsabilidade da **Secretaria de Assistência Social**. A nossa manifestação neste momento tem o objetivo de analisar a documentação quanto a conformidade dos mesmos para a perfeita formalização do contrato.

Nossos exames foram conduzidos de acordo com os requisitos exigidos pela Lei nº. 13.019/2014, Instrução Normativa do TCE-PR. nº 61/2019, e na Resolução do TCE-Pr. nº 28/2011. E a partir da análise da documentação apresentada, foram verificadas as seguintes inconformidades:

ITEM	NÃO CONFORMIDADE
01	Falta de relação de empregados, contendo: nome completo, cargo/função, horário do posto de trabalho, nº documento de identificação e CPF.
02	Falta Declaração de cada um dos funcionários, evidenciando não ser e não ter parentesco com servidor ou empregado público nesse município.

Para o correto atendimento a legislação, alertamos que é obrigatória a disponibilização junto ao processo os documentos acima apontados.

É a manifestação

Ubiratã-Pr., 16 de maio de 2021.

José Paulo Sampaio de Souza
 Controladoria Geral do Município
 Div. de Contr. Interno e Auditoria Governamental e Transparência.

*Recibi
 16/05/2021
 [Assinatura]*





ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E A INFÂNCIA
RUA: SANTA CATARINA, nº135 – DISTRITO DE YOLANDA
CNPJ 78.674.330-0001-50 FUNDAÇÃO 17/08/1984
CEP 85.445-000

DECLARAÇÃO

Eu, Elizabete da Silva Santos Leandro inscrita no CPF sob o nº 041.196.929-30 declaro para os devidos fins, e a quem possa interessar que sou funcionária da Associação de Proteção à Maternidade e a Infância – APMI DE YOLANDA, na função de coordenadora, e que eu não possuo nenhum grau de parentesco com servidor ou empregado público que possua cargo de chefia ou que detenha poder para a realização de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Uiratã e a Associação de Proteção à Maternidade e a Infância – APMI DE YOLANDA.

Yolanda, 18 de maio de 2021.

Elizabete da Silva Santos Leandro.



ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E A INFÂNCIA
RUA: SANTA CATARINA, nº135 – DISTRITO DE YOLANDA
CNPJ 78.674.330-0001-50 FUNDAÇÃO 17/08/1984
CEP 85.445-000

DECLARAÇÃO

Eu, Fabiana Rejis Marques Dionizio inscrita no CPF sob o nº 027.128.649-05 declaro para os devidos fins, e a quem possa interessar que sou funcionária da Associação de Proteção à Maternidade e a Infância – APMI DE YOLANDA, na função de professora, e que eu não possuo nenhum grau de parentesco com servidor ou empregado público que possua cargo de chefia ou que detenha poder para a realização de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Uiratã e a Associação de Proteção à Maternidade e a Infância – APMI DE YOLANDA.

Yolanda, 18 de maio de 2021.

Fabiana Rejis Marques Dionizio

000154



ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E A INFÂNCIA
RUA: SANTA CATARINA, nº135 – DISTRITO DE YOLANDA
CNPJ 78.674.330-0001-50 FUNDAÇÃO 17/08/1984
CEP 85.445-000

Nome completo	Função	Carga H/S	RG	CFF
Elizabete da Silva Santos Leandro	Coordenadora	40 h/s	8.880.093-1	04119692930
Fabiana Rejis Marques Dionizio	Professora	40 h/s	6.682.984-7	02712864905